

INDICAÇÃO Nº

Indica a instalação de antena telefônica para a Comunidade de Puxim do Sul, localizada em Canavieiras (BA).

O DEPUTADO JOSAFÁ MARINHO, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, por meio desta, realizar a indicação da **INSTALAÇÃO DE ANTENA TELEFÔNICA PARA A COMUNIDADE DE PUXIM DO SUL, LOCALIZADA EM CANAVIEIRAS (BA)**, ao governador do Estado da Bahia, o Excelentíssimo Senhor Rui Costa.

JUSTIFICATIVA

O município de Canavieiras está localizado a cerca de 559 km da capital baiana, possuindo população estimada pelo IBGE (2021) em 30.722 habitantes. Trata-se de uma das regiões onde pode ser encontrada uma espécie da Mata Atlântica ameaçada de extinção, a *Buchenavia hoehneana*.

A uma distância de 30 km de Canavieiras temos a comunidade de Puxim do Sul, localizada no trecho Canavieiras-Una. Trata-se de região que, em 2007, já representava 7,4% da população municipal, sendo composta por homens e mulheres de bem, trabalhadores, que lutam diariamente por suas conquistas, sempre com a esperança de dias melhores.

Ocorre que, apesar dos avanços tecnológicos, tornando o aparelho telefônico objeto básico na vida cotidiana, a referida comunidade carece da instalação de antena telefônica, gerando prejuízos diretos ao exercício do direito fundamental à comunicação.

É incontestável que o pleito realizado se reveste de essencialidade e relevância, notadamente em um período pandêmico como o que está sendo vivido, pois a velocidade da comunicação pode salvar vidas. E se há possibilidade de realizar ações que favoreçam o ser humano nesse momento, devem ser reunidos todos os esforços para isso.

Além disso, a concretização da medida aproximará virtualmente as pessoas, gerando uma ampla rede de suporte e evitando encontros presenciais que, na situação atual do sistema de saúde, não são recomendados.

Registre-se que todos os argumentos jurídicos e fáticos que possam ser utilizados não resumem as dificuldades enfrentadas pelos moradores dessa região em face da cobertura insuficiente/inexistente de telefonia.

De todo modo, por ser essa Casa um espaço legislativo, vale destacar aspectos importantes referentes ao pleito. Nessa linha, a Constituição do Estado da Bahia, ao tratar da política agrícola, assegura assertivamente o direito à telefonia. Observe-se:

Art. 191 - A política agrícola será formulada, observadas as peculiaridades locais, visando a desenvolver e consolidar a diversificação e especialização regionais, voltada prioritariamente para os pequenos produtores e para o abastecimento alimentar, assegurando-se:

(...)

VI - a eletrificação e telefonia rurais;

Destaque-se, ainda, que a efetivação do direito à comunicação vem sendo buscada pelo legislador desde a Constituição do Estado da Bahia de 02 de agosto de 1947, como se verifica através da leitura do Ato das Disposições Transitórias, senão vejamos:

Art. 5º - O Estado, dentro de dois anos, proverá de uma estação de rádio as sedes dos municípios onde não existam estações telegráficas ou telefônicas, bem como as sedes dos distritos que distem, no mínimo, cem quilômetros de qualquer estação rádio-telegráfica ou telefônica (conforme original).

Percebe-se, pois, que o atendimento à indicação proposta é de suma importância, sendo necessária a realização de estudos, troca de informações e ações emergenciais visando garantir à Comunidade de Puxim do Sul o exercício do justo e efetivo direito de se comunicar.

Posto isso, indico ao Excelentíssimo Senhor Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, **a instalação de antena telefônica para a Comunidade de Puxim do Sul, localizada em Canavieiras (BA).**

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

JOSAFÁ MARINHO
Deputado Estadual